



**ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA**

**RESOLUÇÃO Nº. 005/2025**

**BARREIRA, AOS 13 DE MAIO DE 2025.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA A MEDALHA PROFESSOR LIMA JÚNIOR, EM HOMENAGEM AOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE BARREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, Sr. Cleano Alves da Silva, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 176, inciso II do Regimento Interno desta Casa, faz saber que esta Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte resolução.**

**Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Barreira, a “Medalha Lima Júnior”, com o objetivo de reconhecer e homenagear professores que tenham prestado serviços de relevante valor à educação no município.**

**Artigo 2º - A Medalha Professor Lima Júnior destina-se a:**

- I - Valorizar o trabalho dos educadores que se destacam pela excelência didática;**
- II - Incentivar práticas inovadoras no processo de ensino e aprendizagem;**
- III - Estimular o compromisso com a formação integral do educando;**
- IV - Reconhecer iniciativas de pesquisa, extensão e gestão educacional que beneficiem a comunidade escolar.**

**Artigo 3º - São critérios para indicação à Medalha:**

- I - Inovação metodológica ou didática reconhecida pela comunidade escolar;**
- II - Participação em projetos sociais ou de extensão ligados à educação;**
- III - Contribuição efetiva ao desenvolvimento de políticas públicas educacionais locais.**

**Artigo 4º - As indicações poderão ser feitas por:**

- I - Vereadores, individualmente.**
- II – O Vereador indicará 2 (dois) professores;**
- III – Das indicações, deve ser 1(um) professor em atuação efetivo na área, mais 1(um) professor aposentado.**

**Artigo 5º - A entrega da Medalha será realizada em sessão solene na Câmara Municipal de Barreira, no dia 15 de outubro de cada ano, ou em data correspondente ao dia em que se comemora o Dia do Professor.**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA**

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes deste Projeto de Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barreira, Estado do Ceará, aos 13 de maio de 2025.

CLEANO ALVES DA SILVA  
Presidente (Biênio 2025-2026)